

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 2053/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valo	r
11		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
11.001		DIVISAO DE ESPORTES E LAZER			
27.812.0003.1010		INVESTIMENTO DIVISAO ESPORTE E LAZER			
449051000000	258	OBRAS E INSTALACOES	000	R\$	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				R\$	20.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte		Valor
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO			
05.001		DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS			
26.782.0005.2031		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO			
339039000000	53	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$	5.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL			
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
319013000000	161	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$	15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R\$	20.000,00

- **Art. 3º -** Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
- **Art. 4º -** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de dezembro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos Prefeito Municipal